



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização da área interna e externa, na área interna o serviço de dedetização irá incluir todos o ambiente interno do prédio da ALEMS, sendo todo primeiro andar, térreo e subsolo, guaritas, estacionamento coberto e refeitório, e correspondem a 10.200,58 m², na área externa do prédio, será realizada a aplicação de fumacê em 63 caixas de esgoto e 68 caixas de água pluviais, também será colocado em lugares estratégicos 15 caixas para ratos com iscas, será colocado 68 iscas para rato em caixas de águas pluviais da ALEMS, para atender as necessidades da ALEMS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O fato de o prédio estar localizado no Parque dos Poderes, em área de mata, isso facilita a infestação de insetos, ratos e animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre e proporcionam a transmissão de doenças, sendo assim, estamos contratando empresa especializada em dedetização e desratização para atender as necessidades da ALEMS.

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

3.1 Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, EPCs e EPIs, mediante agendamento prévio.

3.2 Conforme a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, no comprovante de execução de serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.3 nome do cliente;

3.2.4 endereço do imóvel;

3.2.5 praga(s) alvo e prazo de assistência técnica;

3.2.6 data de execução dos serviços;

3.2.7 grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);

3.2.8 nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados;

3.2.9 orientações pertinentes ao serviço executado;

3.2.10 nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

3.2.11 identificação da empresa especializada prestadora do serviço, com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

3.2.12 número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;



3.3 Para a execução dos serviços é imprescindível que o licitante contratado observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, bem como, assegurar o prazo de garantia expresso na proposta de preço oferecida na licitação.

3.4 Todas as aplicações serão realizadas com emprego de recursos próprios, inclusive produtos, em todas as áreas internas das unidades relacionadas neste termo, conforme descrição dos serviços, garantia e condições constantes deste Termo de Referência.

3.5 A empresa será chamada, quando localizado algum foco de praga, observado o prazo de garantia legal.

3.6 A Contratada deverá dar uma garantia de 03 (três) meses após cada aplicação.

3.7 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc. que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

3.8 Caso a Contratada não dê o atendimento às solicitações da Contratante, no prazo acima estabelecido, para eliminar as pragas que eventualmente apareçam ou para a correção das possíveis falhas, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

3.9 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.10 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas aplicações corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de vetores e pragas.

3.11 Na execução dos serviços, a contratada deverá atender a todas as exigências constantes da RDC nº 52/2009 da ANVISA e mais:

3.12 A contratante deverá manter equipe para atendimento e execução total dos serviços de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço. A equipe de atendimento deverá ter EPI's e estar devidamente uniformizada e identificada através de crachás.

3.13 O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional que possua nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados.

3.14 A contratada deverá fornecer à contratante a relação nominal:

a) dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados na realização dos serviços;

b) dos produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



4. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo realização dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis, contado da solicitação do contratante;

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

5.1. QUANTIDADES.

Item	Descrição/ Especificação	Medida	Área total para 4 aplicações.	Valor Unit. estimado	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização da área interna e externa, na área interna o serviço de dedetização irá incluir todos o ambiente interno do prédio da ALEMS, sendo todo primeiro andar, térreo e subsolo, guaritas, estacionamento coberto e refeitório, e correspondem a 10.200,58 m ² , na área externa do prédio, será realizada a aplicação de fumacê em 63 caixas de esgoto e 68 caixas de água pluviais, também será colocado em lugares estratégicos 15 caixas para ratos com iscas, será colocado 68 iscas para rato em caixas de águas pluviais da ALEMS, atendendo as necessidades Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.	m ² .	40.802,32 m ²	R\$ 0,90	R\$ 36.722,09

5.1.1 DA ÁREA A SER APLICADA.

Os serviços a serem executados consistem em 01 (uma) aplicação a cada três meses em uma área de 10.200,58 m², totalizando 04 (quatro) aplicações no período de 12 meses no total de 40.802,32 m², conforme quantidades constantes na tabela abaixo.



5.2 MEMORIAL DAS ÁREAS

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)
ÁREA INTERNA	9.511,60
Banheiros Coletivos	105,26
Pisos Acarpetados	556,39
Pisos Frios	6073,23
Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão)	1.508,19
Subsolo	1.268,53
REFEITÓRIO E GUARITA	688,98
Refeitório	226,48
Varanda	150,81
Área externo do refeitório	271,23
Guarita	40,46
Total (área interna + externa + fachadas)	10,200,58

CAIXAS	QUANTIDADES
ESGOTO	63
Caixas existentes	44
Caixas adicionais estacionamento	10
Caixas adicionais refeitório	5
Caixas adicionais guarita	4
PLUVIAIS	68
Caixas existentes	33
Caixas adicionais estacionamento	33
Caixas adicionais refeitório	2
Caixas adicionais guarita	0
ARMADILHAS	
Espalhadas no forro/subsolo	15
Nas caixas pluviais	68

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os



critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

6.2 Desinsetização: Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

7. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLA AS ESPECIFICIDADES DESCRITAS ABAIXO:

7.1 O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

7.2 O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7.3 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

7.3.1 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

7.3.2 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos à ALEMS;

7.3.3 Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;

7.3.4 Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos;

7.3.5 Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações da ALEMS;

7.3.6 Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças;

7.3.7 Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento da ALEMS;

7.3.8 Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

7.3.9 Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades;

7.4 A aplicação do produto deverá ser em toda a área interna dos prédios e na parte externa, ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos.



8. DA PERIODICIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

8.1 Os serviços serão realizados de forma trimestral (de 3 em 3 meses), perfazendo o total anual de 04 (quatro) desinsetizações e desratizações que serão pagas por metro quadrado, resultado da medição do local solicitado, no período de 12 (doze) meses.

8.2 A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.3 A data e prazo dos serviços, será a combinar, entre a contratante e a contratada, tendo em vista, a necessidade da liberação dos locais para efetuar o serviço, por se tratar de produtos químicos.

9. DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

9.1 Caberá à Contratada o fornecimento de mão-de-obra qualificada, dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

9.2 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Aems.

9.3 A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

10. VISTORIA

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porém, não obrigatório, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento



expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- d) A visita deverá ser agendada através do e-mail **projetosalms2019@gmail.com**.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração.

11.2 Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes incluindo o refeitório, lixeiras, forros, jardins, garagens, e outros locais determinados pelo Contratante constantes na relação de metragem anexa a planilha de valores do item 5.1.

11.3 A prestação dos serviços de desinsetização e desratização deverá ocorrer sob demanda, mediante a emissão de uma Ordem de Serviço. A verificação do tratamento adequado e a indicação da área devem ser realizadas forma trimestral (de 3 em 3 meses), perfazendo o total anual de 04 (duas) aplicações no período de 12 meses. É fundamental que esses serviços atendam completamente às necessidades do Contratante, conforme especificado.

11.4 Os serviços deverão ser executados no horário de expediente, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

11.5 As aplicações serão de acordo com os produtos descritos ou produtos similares incolores, inodoros, inofensivos à saúde humana e eficazes no combate e extermínio de ratos, baratas e insetos.

11.6 A garantia média da duração dos efeitos dos produtos aplicados é de 03 (três) meses, os serviços prestados, em que as substâncias usadas nas aplicações ficam ativas no local, segundo as fabricantes.

11.7 Poderão ser utilizados diversos métodos de aplicação para eliminar pragas em geral, como: pulverização de ambientes, tratamento com gel ou pó químico, tratamento com sistema aerossol, polvilhamento e armadilhas. A empresa contratada deverá avaliação as situações de infestações de momento, em cada ambiente, para escolha dos métodos e produtos adequados.

12. SISTEMA CONVENCIONAL:

a) o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida (caso solicitado pelo Contratante), utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

b) BARREIRA QUÍMICA (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;



c) **INJEÇÃO** (Cupim de Madeira Seca ou Brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado (caso solicitado pelo Contratante).

13. DENTRE OS OBJETIVOS DESTA CONTRATAÇÃO, OS PRINCIPAIS ALVOS SÃO:

A) **BARATAS**: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que **NÃO** provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.

B) **FORMIGAS**: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de formigas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que **NÃO** provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Recomenda-se a aplicação de gel.

C) **ROEDORES**: Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que **NÃO** provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

D) **CUPINS**: A **descupinização** é o processo utilizado para a eliminação e **controle de cupins subterrâneos**, **cupins de alvenaria**, **cupins de solo** e **cupins de madeira seca**. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que **NÃO** provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

E) **Periodicidade**: Os serviços serão realizados por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, **não sendo está obrigada a adquirir o quantitativo total citado**, com total de 04 aplicações anuais.

14. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

14.1 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC



ANVISA nº 52 /2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

14.2 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

14.2.1 Não causarem manchas;

14.2.3 Serem antialérgicos;

14.2.4 Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

14.2.5 Serem inofensivos a saúde humana;

14.3 Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

14.4 Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pelas normas dos órgãos reguladores.

14.5 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente (registrados na Anvisa), conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos serviços, de acordo com a medição em metros quadrado, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Secretária de Infraestrutura da ALEMS.

15.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

16. DO REAJUSTE DE PREÇO:

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



16.2. O Valor global da contratação será de **R\$ 36.722,09 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.78

DESCRIÇÃO DA DESPESA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

18. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ACEITE.

18.1 – Os serviços deverão estar de acordo com o item 05 deste termo de referência.

18.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços deste processo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta/Orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

18.3 - O recebimento dos serviços deste processo, se dará em conformidade com os arts. 18, III, e 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da execução dos serviços.

18.4 – Recebido os serviços deste processo, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata correção do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

18.5 – Serão recusados os serviços deste processo que não atenderem às quantidades constantes no Termo de Contrato e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a correção na forma dos subitens 9.2 e 9.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

18.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.7 - Serão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada.



109. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento dos serviços, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as quantidades exigidas no Termo;

II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



X – Não transferir em hipótese alguma o serviço a terceiros.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;

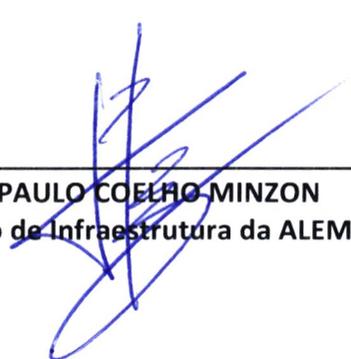
IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura da ALEMS;

VII – Acompanhar execução dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

Campo Grande – MS, 05 de maio de 2025.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS